

**ESTADO DO MARANHÃO**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO**

**GABINETE DO DEPUTADO CÉSAR PIRES**

**PROJETO DE LEI Nº 028 /2015**

Acrescenta o § 3º ao Art.3º da Lei nº6. 915, de 11 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 10.206 de 24 de fevereiro de 2015, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

**Art. 1°** O art. 3° da Lei nº6. 915, de 11 de fevereiro de 2015, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 3° (...)

§3° A contratação de pessoal no caso do inciso VII do art. 2° deverá ser realizado através de processo seletivo simplificado que incluirá análise de títulos e aferição dos conhecimentos indispensáveis ao exercício da função com critérios claros e objetivos a serem definidos pelo Poder Executivo no instrumento convocatório e deverá obedecer a ordem de classificação dos candidatos.”

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado “Nagib Haickel” do Palácio “Manuel Beckman” em 25 de fevereiro de 2015.

César Pires

Deputado Estadual.